



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo  
nº 4/2019

MODALIDADE E NUMERO

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
nº 2/2019

OBJETO:

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES

DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO

/ /

HR

**OBSERVAÇÕES:**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa/ Inexigibilidade

VALOR MÁXIMO: R\$ 12.967,50 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Através do presente, solicito de Vossa Excelência autorização para abertura de Processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES**, pelo período de 30 (trinta) dias.

Os serviços serão contratados pelo período de 30 (trinta) dias, para o transporte de trabalhadores em outro Município, fora do Município de Japira, tais como trabalhadores do Município de Japira que se desloca até o Município de Joaquim Távora, percorrendo um total de 3.250 km mensal.

O veículo deverá ser composto de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão devidamente conservado, possuir laudo e inspeção mecânica em dia.

Os serviços serão contratados em caráter de emergência, até o novo processo licitatório estar vigente.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos pesquisa de preços com empresas/fornecedores do ramo com notório conhecimento para a referida contratação, obtendo o valor total de **R\$ 12.967,50 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, sendo o menor valor apresentado pela empresa VIDAL P. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ Nº 21.651.725/0001-10.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtido, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 14 de janeiro de 2019.

Erivelto Borges da Silveira  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria nº 286, de 11/12/2018

Exmo. Sr.  
Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

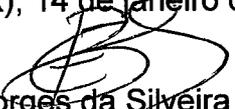
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 14 de janeiro de 2019.

  
Erivelto Borges da Silveira  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria nº 286, de 11/12/2018



Em atenção à solicitação de orçamento que nos foi encaminhada, envio proposta para fornecimento dos serviços abaixo especificados:

Fretamento de 02 (dois) ônibus rodoviário de transporte municipal e intermunicipal, com 46 e 48 lugares, ano de fabricação 1989 e 1991, o veículo está com pneus, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótima conservação e laudo e inspeção mecânica em dia.

Preço por km rodado: R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) dos serviços do município de Japira Pr para o município de Joaquim Távora, um total de 3.250,00 Km mensal rodado, no valor de R\$ 12.967,50 (Doze mil novecentos e cinquenta e sete e cinquenta centavos).

EMPRESA  
VIDAL P. DA SILVA & CIA. LTDA.  
VIDAL TUR  
CNPJ: 21.651.725/0001-10  
ENDEREÇO: R NILO SAMPAIO, 28, IBAITI - PR  
FONE: 43 - 99698 1987

VIDAL PINTO DA SILVA

VIDAL TUR  
VIDAL PINTO DA SILVA  
VIDAL P. DA SILVA & CIA. LTDA.  
CNPJ: 21.651.725/0001-10  
RUA NILO SAMPAI, 28 - CENTRO  
IBAITI - PR 84900-000

Orçamento



Em atenção a solicitação de orçamento que nos foi encaminhado ,envio proposta para fornecimento dos serviços abaixo especificados :

Fretamento de 02 (dois)ônibus Rodoviário transporte municipal e intermunicipal ,com no mínimo 28 e 32 lugares ,ano de fabricação 2005 e 2006 , o veiculo terá que estar com pneus , vidros , assentos ,mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação .

Abastecimento ,manutenção de peças, e revisões necessárias serão efetuadas por conta da Empresa fretada.

Preço por km rodado : R\$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos ) dos serviços prestados do município de Japira PR para o município de Joaquim Távora um total de 3.250,00 km mensal rodado, no valor de 14.300,00 reais cada ônibus fretado.

**EMPRESA**

**DENISE MARIA SILVEIRA CASTRO TURISMO EIRELI-ME**

**DE CASTRO TURISMO**

**CNPJ:26.257.002/0001-54**

**ENDEREÇO :AVENIDA TIRADENTES Nº 602 CENTRO JABOTI PR**

**FONE: 43- 3622-1320 43-98817-3552**

..... *Denise de Castro* ..... *24/10/2018*

Assinatura e carimbo

**DE CASTRO TURISMO  
DENISE MARIA SILVEIRA  
CASTRO TURISMO EIRELI - ME  
CNPJ 26.257.002/0001-54  
Av. Tiradentes, 602 -Centro  
CEP 84.930-000 - Jaboti - Paraná**



# **COIOTE TRANSPORTES**

## **LOCAÇÃO E TURISMO**

**FONES: (43) 99628-9078 (43) 99656-5157**



### **ORÇAMENTO**

Fretamento de 2 (dois) ônibus rodoviário transporte municipal e intermunicipal, com no mínimo 28 e 32 lugares, ano fabricação 2005 e 2006, o veículo terá que estar com pneus, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação.	VALOR KM RODADO UNITARIO	Valor Total
Do município de Japira PR para Joaquim Távora PR Rodando no total de 3.250 km mensal	R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos)	R\$ 16.120,00

**EMPRESA: GLEYCON DOS SANTOS E CIA LTDA ME.**

**CNPJ : 11.314.798/0001-62**

**INSC ESTADUAL: 90567405-60**

90567405-60

**TOMAZINA-PR 26 OUTUBRO DE 2018**

**11.314.798/0001-62**

**GLEYCON DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**

**RUA AGENOR PEREIRA VIDAL, 100  
BAIRRO ALTO - CEP: 84935-000  
TOMAZINA - PR**

**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA**



PEDRO DE AGUIAR – TURISMO – ME

RUA ITÁLIA, 287

PARQUE SÃO MIGUEL – CEP 84.900-000

IBAITI – PR FONE: 43 – 99111-3851, 99612-8108

38.257-4

### ORÇAMENTO

Em atenção a solicitação de orçamento que me foi encaminhado, envio minha proposta para prestação de serviço como segue abaixo especificado:

Fretamento de 02 (dois) ônibus Rodoviário para o transporte municipal e intermunicipal de passageiros, sendo o ano de fabricação entre 2.005 e 2.006 no mínimo, o veículo deverá estar com os pneus, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação.

O abastecimento, reposição de peças e revisões serão efetuadas por conta da empresa contratada.

O valor será por km rodado de 5,00 (cinco reais), o serviço a ser contratado será do município de Japira Pr para o município de Joaquim Távora Pr, um total de aproximadamente 3.250 km mensais, no valor total de 16.250,00 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais) para cada veículo fretado.

IBAITI, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2018

Assinatura e carimbo

Pedro de Aguiar - Turismo ME  
CNPJ: 14.648.913/0001-23  
(43) 9111-3851 - Ibaity - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços serão contratados pelo período de 30 (trinta) dias, para o transporte de trabalhadores em outro Município, fora do Município de Japira, tais como trabalhadores do Município de Japira que se desloca até o Município de Joaquim Távora, percorrendo um total de 3.250 km mensal.

O veículo deverá ser composto de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão devidamente conservado, possuir laudo e inspeção mecânica em dia.

#### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. *Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	3.250,00	KM	3,99	12.967,50
TOTAL					12.967,50

#### ORÇAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA

EMPRESA	CNPJ	VALOR POR KM
VIDAL P. DA SILVA & CIA LTDA	21.651.725/0001-10	R\$ 3,99
DENISE MARIA SILVEIRA CASTRO TURISMO EIRELI-ME	26.257.002/0001-54	R\$ 4,40
GLEYCON DOS SANTOS & CIA LTDA-ME	11.314.798/0001-62	R\$ 4,96
PEDRO DE AGUIAR-TURISMO-ME	14.648.913/0001-23	R\$ 5,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- Devendo a Empresa observar o serviço solicitado, descrito em seus quantitativos, conforme Orçamento apresentado a anexo neste Processo Licitatório, perfazendo o valor total de R\$ 12.967,50 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

#### 4 – DAS EXIGÊNCIAS À EMPRESA

A Empresa deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal, sendo:

- Contrato Social da Empresa e/ou última alteração realizada, ou Requerimento de Empresa Individual acompanhado de cópia do RG e CPF do Representante Legal.
- Comprovação do CNPJ;
- Certidão Municipal
- Certidão estadual
- Certidão de FGTS
- Certidão Conjunta Federal
- Certidão trabalhista

#### 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- \* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- \* PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 60 Dias

#### 6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria competente, para o transporte de trabalhadores do Município de Japira que se desloca até o Município de Joaquim Távora, percorrendo um total de 3.250 km mensal.

Despesas relacionado à prestação dos serviços ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, tais como: abastecimento, motorista, manutenção do veículo, revisões necessárias.

Em caso de o veículo apresentar defeito, impossibilitando a locomoção, a CONTRATADA será responsável em providenciar outro veículo para substituição.

#### 7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo Departamento solicitante.

#### 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação pelo setor competente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### 9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que o orçamento enviado juntamente a este Termo de Referência, foi por mim realizado e é verdadeiro.

### 10 – CONDIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas pelo responsável do orçamento e emissão dos veículos, e por funcionários designados pela empresa.

### 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Japira, 14 de janeiro de 2019.

Erivelto Borges da Silveira  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria nº 286, de 11/12/2018

APROVO o presente Termo de Referência

Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



**Município de Japira**  
**Solicitação 2/2019**  
**Termo de Referência**



Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	14/01/2019	1
<b>2</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32381-1	ERVELTO BORGES DA SILVEIRA	3/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	até 30 dias após ate	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	30 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES

**Justificativa:**

Os serviços serão contratados pelo período de 30 (trinta) dias, para o transporte de trabalhadores em outro Município, fora do Município de Japira, tais como trabalhadores do Município de Japira que se desloca até o Município de Joaquim Távora, percorrendo um total de 3.250 km mensal. O veículo deverá ser composto de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão devidamente conservado, possuir laudo e inspeção mecânica em dia.

**ITEM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006368	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	KM	3.250,00	3,99	12.967,50
				<b>TOTAL</b>	<b>12.967,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



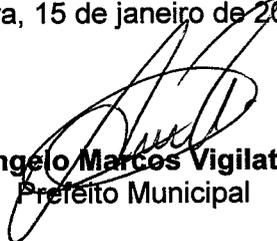
**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 15 de janeiro de 2019.

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 4/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 12.967,50 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Função	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 15 de janeiro de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil em face a solicitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES**, perfazendo o valor total de **R\$ 12.967,50 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"**

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 15 de janeiro de 2019.

  
**Elisângela Heidgger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**Processo Administrativo nº 4/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES**

**PARECER JURÍDICO**

**1. SÍNTESE DO PEDIDO**

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que os serviços serão contratados pelo período de 30 (trinta) dias, para o transporte de trabalhadores em outro Município, fora do Município de Japira, tais como trabalhadores do Município de Japira que se desloca até o Município de Joaquim Távora, percorrendo um total de 3.250 km mensal.

O veículo deverá ser composto de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão devidamente conservado, possuir laudo e inspeção mecânica em dia..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

**2. ANÁLISE DO PEDIDO**

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no

Projeto Básico é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve senir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez. (Valor atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

### 3. CONCLUSÃO

**Ante ao exposto**, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

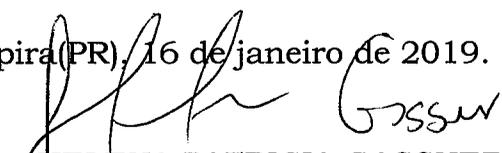


Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei n° 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

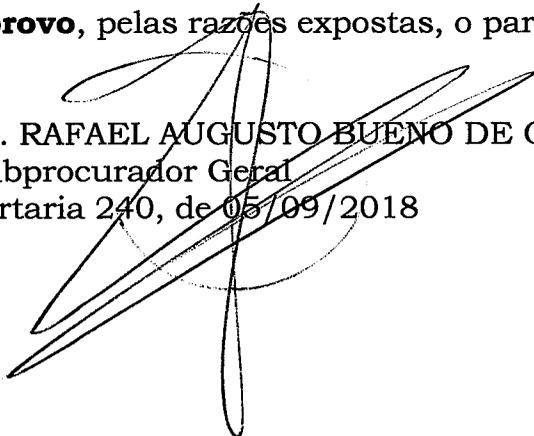
Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

**É O PARECER.**

Japira(PR), 16 de janeiro de 2019.

  
Dra. HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradora Geral  
Portaria n° 308, de 13/12/2018

**Aprovo**, pelas razões expostas, o parecer retro.

  
Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Subprocurador Geral  
Portaria 240, de 05/09/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES**, com o critério de julgamento de **Dispensa/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 16 de janeiro de 2019

**Elisângela Heidgger Bento Watte**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



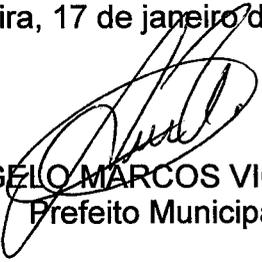
## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019-PMI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 12.967,50 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, com o critério de julgamento de **Dispensa/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 17 de janeiro de 2019

  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 022/2019 de 16/01/2019.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO  
DE  
JAPIRA:7596  
9881000152

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,  
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO  
DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.01.16 15:45:28  
-02'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 21.651.725/0001-10**  
**NIRE: 41208374535**

**VIDAL PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 e,

**ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR, nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº 505.562.749-20, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**, CNPJ: 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535, primeira alteração contratual sob o nº 162958145 em 06/06/2016, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o nome empresarial para **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 21.651.725/0001-10**  
**NIRE: 41208374535**

**VIDAL PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 e,

**ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR, nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº 505.562.749-20, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.  
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804353641. NIRE: 41208374535.  
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 21.651.725/0001-10**  
**NIRE: 41208374535**

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, CNPJ: 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaíti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535, primeira alteração contratual sob o nº 162958145 em 06/06/2016. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**, com sede e foro à **RUA NILO SAMPAIO, 28, APT. 02, BAIRRO CENTRO, IBAÍTI - PR, CEP 84900-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Vidal Pinto da Silva	75.000	75.000,00	50,00
Elza Gonçalves Souza da Silva	75.000	75.000,00	50,00
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da sociedade empresária será **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade iniciou suas atividades em **17 de Dezembro de 2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de **sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.  
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804353641. NIRE: 41208374535.  
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Elza G. Souza da Silva*  
*[Handwritten signature]*



**TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 21.651.725/0001-10**  
**NIRE: 41208374535**

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sócio VIDAL PINTO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.  
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804353641. NIRE: 41208374535.  
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 21.651.725/0001-10**  
**NIRE: 41208374535**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NOVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI-PR, 17 de Setembro de 2018.

*Elza Gonçalves Souza da Silva*

Elza Gonçalves Souza da Silva

*Vidal Pinto da Silva*

Vidal Pinto da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB N° 20185667970.  
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804353641. NIRE: 41208374535.  
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.651.725/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDAL TUR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NILO SAMPAIO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO APT: 02;
------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEMAC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2994
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/11/2018 às 10:25:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9.9698-1987

3546-2938



## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

### ALVARÁ nº 512 / 2018

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

**Nome:**

VIDAL P. SILVA &amp; CIA . LTDA. - 57045

CNPJ/CPF: 21.651.725/0001-10

**Localização:**

RUA NILO SAMPAIO, 28 - APT 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 15,00

**Atividades:**

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Horário de funcionamento:** Atividades Comerciais**Emitido em**

30/10/2018

**Válido até**

31/12/2018

**Observações:**

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo a sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zere-se seu futuro.



WALDIRENE APª VIGILATO ROCHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 02 DE FEVEREIRO DE 2017



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER  
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

Av. Iguaçu, 420, Rebouças, CEP:80.230-902, Fone/PABX: 3304-8000, Fax: 3304-8315

ESTADO DO  
PARANÁ



## CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: TRANSPORTE LGM LTDA- ME (LGM TURISMO)  
REGISTRO: 5217  
PROTOCOLO: 15.114.722-4  
VALIDADE: 27/03/2019

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER/DOP/CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 27 de março de 2018

  
Setor de Registro

  
Sérgio Bonatto Cardozo  
Coordenador CTCRC/DOP

### Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site:  
<http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros /  
Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo



## CERTIDÃO NEGATIVA 3384/2018

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/02/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETCX4424QS2

REQUERENTE: VIDAL PINTO DA SILVA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
57045	21.651.725/0001-10	9068390670	512

**ENDEREÇO**

RUA NILO SAMPAIO, 28 - APT 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

**ATIVIDADES**

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Observações:

Ibaiti, 14 de Novembro de 2018

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019374199-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.651.725/0001-10**  
Nome: **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21651725/0001-10  
**Razão Social:** L G M DE MOURA TRANSPORTE ME  
**Endereço:** R NILO SAMPAIO 28 APTO 02 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2019 a 01/02/2019

**Certificação Número:** 2019010304073351952897

Informação obtida em 18/01/2019, às 14:26:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.651.725/0001-10

Certidão nº: 166450038/2019

Expedição: 18/01/2019, às 14:27:15

Validade: 16/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.651.725/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional  
 Nº DA PROPOSTA: 45828 APÓLICE: 1002306029996 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/07/2017 ÀS 24H DE 18/07/2018

**SEGURADO - Nome:** TRANSPORTE LGM LTDA ME  
 Endereço: RUA NILO SAMPAIO Nº: 28 Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bairro: CENTRO Cidade: Ibaiti UF: PR CEP: 84900000  
 Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 21.651.725/0001-10  
**ESTIPULANTE - Nome:** TRANSPORTE LGM LTDA ME CPF/CNPJ: 21.651.725/0001-10  
**VEÍCULO SEGURADO - Nº1** Tipo de veículo: Ônibus Marca: SCANIA Modelo: S113CL  
 Prefixo: \_\_\_\_\_ Ano Fabricação: 1991 Ano Modelo: 1991 Placa: KCJ2510 Chassis: 9BSLC4X2BM3459708 Renavam: 113527799  
 Nº Passageiros: 45 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite	Prêmio Líquido
		Máximo Franquias	
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	3.663.325,00	1.789,81
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00	706,33
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00	276,23
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	20.000,00	204,88
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00	42,44
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00	12,86
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00	42,84

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

Valor do Serviço:  
Valor do Serviço:

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)** Prêmio Líquido: 3.075,39  
 Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 220,09 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.295,48

**PARCELAMENTO (EM R\$)**

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	31/07/2017	329,62	Ficha de Compensação	7	05/02/2018	329,54	Ficha de Compensação
2	31/08/2017	329,54	Ficha de Compensação	8	28/02/2018	329,54	Ficha de Compensação
3	02/10/2017	329,54	Ficha de Compensação	9	02/04/2018	329,54	Ficha de Compensação
4	01/11/2017	329,54	Ficha de Compensação	10	30/04/2018	329,54	Ficha de Compensação
5	30/11/2017	329,54	Ficha de Compensação				
6	01/01/2018	329,54	Ficha de Compensação				

**CORRETOR**  
 L P CORRETORA DE SEGUROS  
 S/S LTDA - EPP  
 Cód. Susep: 100290289

**OBSERVAÇÕES**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 24/07/2017



Fábio H. Pinho - Diretor Executivo



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Emissão de 2ª via de Certidão

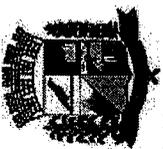
CNPJ : 21.651.725/0001-10

"Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Caso tenha em mãos uma certidão, observe as datas de emissão e validade.  
Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "Confirmação da Autenticidade das Certidões".

Nova consulta





# Município de Japira - 2019

## Mapa da Licitação

### Processo dispensa 2/2019

Equipário

Data abertura: 18/01/2019

Data julgamento: 18/01/2019

Data homologação:

CNPJ: 21.651.725/0001-10

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

<b>Lote 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO</b>				
--	--	--	--	--

001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO	KM	3.250,00	3,99 * VIDAL TUR
-----	------------------------------	----	----------	------------------

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

12.567,50

CNPJ: 21.651.725/0001-10 - VIDAL P. SILVA & CIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGER BENTO WATFE, na versão: 5821 c

18/01/2019 16:10:20





**Município de Japira - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 2/2019**

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3778-5 VIDAL E SILVA & CIA LTDA CNPJ: 21.651.729/0001-10 Telefone: 3365332 Responsável: 3385-5 VIDAL PINTO DA SILVA									
Lote 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOMIÁRIO									
001	6388 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOMIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	KM	3.250,00	Classificado	VIDAL TUR		3,99	12.967,50	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								12.967,50	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2019**  
**Processo Administrativo nº 4/2019**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, CNPJ 21.651.725/0001-10, RUA NILO SAMPAIO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES**, pelo período de 30 (trinta) dias

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 12.967,50 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

*formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 18 de janeiro de 2019.

DEBORA DIVINO  
Secretário  
Portaria nº 022, de 16/01/2019

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretário  
Portaria nº 022, de 16/01/2019

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS  
Presidente  
Portaria nº 022, de 16/01/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

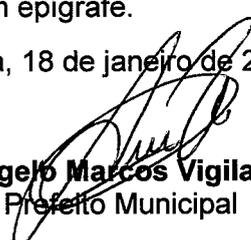
**Dispensa a Licitação nº 2/2019**

**Processo Administrativo nº 4/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 18 de janeiro de 2019.

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2/2019**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, CNPJ 21.651.725/0001-10, RUA NILO SAMPAIO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2019	790	04.002.15.452.0004.201 0	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.201 0	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

**Valor total:** R\$ 12.967,50 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 18 de janeiro de 2019.

  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

VIDAL P. SILVA & CIA LTDA  
CNPJ 21.651.725/0001-10  
Vidal Pinto da Silva  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2019

Processo Administrativo nº 4/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, CNPJ 21.651.725/0001-10, RUA NILO SAMPAIO, Ibaíti-PR, CEP 84900-000.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES**, pelo período de 30 (trinta) dias

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 12.967,50 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 18 de janeiro de 2019.

DEBORA DIVINO  
Secretário  
Portaria nº 022, de 16/01/2019

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretário  
Portaria nº 022, de 16/01/2019

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS  
Presidente  
Portaria nº 022, de 16/01/2019

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 2/2019

Processo Administrativo nº 4/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhamento do presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 18 de janeiro de 2019.

Ângelo Marcos Vigilato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.01.18 16:36:41 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2/2019

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, CNPJ 21.651.725/0001-10, RUA NILO SAMPAIO, Ibaíti-PR, CEP 84900-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

**Valor total:** R\$ 12.967,50 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Japira, 18 de janeiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

VIDAL P. SILVA & CIA LTDA  
CNPJ 21.651.725/0001-10  
Vidal Pinto da Silva  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## **TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**Processo Administrativo nº 4/2019**  
**Dispensa de Licitação nº 2/2019**

JUNTEI, nesta data, aos presentes autos, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, empresa VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, CNPJ Nº 21.651.725/0001-10

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Japira (PR), 22 de janeiro de 2019.

  
Elisângela Heidgger Bento Watte  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.  
CNPJ: 21.651.725/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:14 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **CD12.FB5E.3ABD.472E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

2º AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 44.408,55 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 06/02/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, .

Japira, 22 de janeiro de 2019.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2019-PMJ

PREGÃO Nº 36/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.530.236/0001-89.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA USO NOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 105.249,60 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 22/01/2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CELSO CARLOS FRANCHIN  
REPRESENTANTE LEGAL  
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
FISCAL DO CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 07/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Comissão Organizadora para a realização de teste seletivo voltado à concessão de bolsas de estágio para educandos dos ensinos Superior, Médio e bem como Médio Profissional (técnico), nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, ficando assim constituída:

Roseli Arrabaça, servidora pública municipal, portadora do RG 2.011.528/PR, CPF 007.420.439-40;

Marcio Rogerio de Moraes, servidor público municipal, portador RG 4.732.755-5/PR, CPF 021.563.889-11;

Viviane Giselli de Almeida Farias, servidora pública municipal, portadora do RG 6.881.733-1/PR, CPF 029.474.139-97;

Floriavdo Petrin, servidor público municipal, portadora do RG 4.899.920-4/PR, CPF 759.482.489-72

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 22 de janeiro de 2019.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 01/2019, que tem como objeto: Prestação de serviços com publicidade legal para Câmara Municipal de Curiúva PR. Em favor da proponente, GENESIS MACHADO & CIA LTDA - CNPJ 26.272.797/0001-70. Valor total de R\$ 10.725,00 (Dez mil, setecentos e vinte e cinco reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para cobertura das despesas com a prestação de serviços do procedimento de dispensa acima mencionado, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.90.00. Curiúva, 22/01/2019.

**GEFERSON BOSCHETTI  
PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2019-PMJ

PREGÃO Nº 36/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 17.234.948/0001-04.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA USO NOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 129.229,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 22/01/2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**KAUE PROTZEK CORREA  
REPRESENTANTE LEGAL**

**ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
FISCAL DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2019-PMJ

PROCESSO DISPENSA Nº 2/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.651.725/0001-10.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 12.967,50 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 31 dias (Trinta e Um dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 22/01/2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**VIDAL PINTO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL**

**ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
FISCAL DO CONTRATO**

Siqueira Campos  
Cornélio Procopio  
Curiúva  
Ibatí  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhalão

Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congoninhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Jerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguarialva  
Sengés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andaraí

Abatiá  
Cambaí  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**REPRESENTAÇÃO ARAPOTI**  
**AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA**  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO** Isamar Diniz  
**SUCURSAL ARAPOTI** David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**JCN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 5/2019-PMJ  
PROCESSO DISPENSA N° 2/2019-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.651.725/0001-10.

**DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES;**

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 12.967,50 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será inicialmente de 31 dias (Trinta e Um dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 22/01/2019

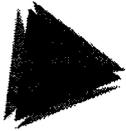
**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal

**VIDAL PINTO DA SILVA**  
Representante Legal

**ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**  
Fiscal do Contrato

**MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.01.23 08:16:24 -02'00'



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	2/2019		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES		
Dotação Orçamentária*	0400215452000420103390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.967,50		
Data Publicação Termo ratificação	23/01/2019		
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="text"/>			
Há cota de participação para EPP/ME? <input type="text"/> Percentual de participação: <input type="text"/>			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="text"/>			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="text"/>			
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.japira.pr.gov.br">http://www.japira.pr.gov.br</a>			